	Emitente:	PADRÃO DO SISTEMA DE GESTÃO	
		Diretoria Cultural	
Título do documento		PT - REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA	

Nome		Data
Elaboração	Olavo Sachs, Hiroshi Ietsugu, Helieder Rosa Zanelli, Gilberto Martins, Sonia Nogueira, Iara Chao	04/2014
Revisado	Marisa Prota, Marisa Guimarães, Iara Chao, Nilton Moraes, Maria aparecida de Paula, Vanessa Hasson	09/2016
Aprovação	Diretorias Executiva e Adjunta, Conselho Deliberativo da AESabesp	11/2016

1. OBJETIVO

Este orientador estabelece os critérios para concessão de bolsas em cursos de graduação, mestrado, pós-graduação, de extensão universitária, MBA, congressos de saneamento e meio ambiente, informática e línguas, incluindo cursinho preparatório para o TOEFL (Test of English as a Foreign Language) ou similar, para os associados a serem subsidiados pela AESabesp.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os associados titulares, beneméritos, honorários, colaboradores internos e externos que se candidatarem e preencherem os requisitos estabelecidos neste orientador.

3. RESPONSABILIDADES

Diretoria Cultural:

- Responsável pela elaboração e revisão deste orientador, com aprovação jurídica;
- Responsável pela aprovação das bolsas;
- Responsável pelo acompanhamento e aplicação deste orientador.

Diretoria Administrativa:


- Responsável pela organização administrativa, incluindo a emissão e o controle lista de presença e a emissão de Certificados de Participação;
- Controle de frequência curso/ou participação dos eventos;
- Responsável pela organização administrativa;

Diretoria Financeira:

- Responsável pela apropriação de custos administrativos e operacionais e controle orçamentário;

Diretoria de Marketing:

- Responsável pela divulgação dos sorteios e resultado.

	Emitente:	PADRÃO DO SISTEMA DE GESTÃO	
		Diretoria Cultural	Revisão: 10
	Título do documento	PT - REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA	

Conselho Deliberativo da AESabesp:

- Responsável pela aprovação e acompanhamento da aplicação deste orientador.

4. PREMISSAS

São premissas básicas deste orientador:

Possibilitar a oportunidade de aperfeiçoamento, reciclagem e especialização ao associado de seus conhecimentos específicos em sua área de atuação;

Farão parte deste Padrão de Trabalho, opções de cursos de: graduação, especialização, pós-graduação, mestrado, MBA, Congressos de Saneamento Ambiental, , línguas e informática.

As bolsas são disponibilizadas aos associados, em duas modalidades: “SORTEIO” ou “Jovem Profissional, desde que os mesmos reúnam condições de elegibilidade indicadas a seguir;

5. ELEGIBILIDADE

Os pré-requisitos de elegibilidade são:

- a) estar associado à AESabesp por um período de no mínimo um ano na data do sorteio ou da apresentação do projeto;
- b) não ter sido beneficiado nos últimos 2 (dois) anos com bolsa de estudos pela AESabesp
- c) estar em dia com as mensalidades da AESabesp.
- d) No caso do premio jovem profissional possuir a idade máxima de 35 anos.

6. PERÍODO DE DURAÇÃO DO AUXÍLIO BOLSA DE ESTUDOS


6.1 A duração do Auxílio Bolsa de Estudos (sorteio/ Prêmio Jovem profissional) corresponde ao período de um ano, ou correspondente à finalização do curso, sem reprovação, podendo o bolsista candidatar-se à prorrogação do auxílio por mais um ano, desde que o mesmo permaneça elegível, que haja disponibilidade de vagas ou recursos orçamentários:

- O período de duração dos cursos de línguas e informática deve ser de no mínimo 6 meses;
- A extensão do auxílio à bolsa poderá ser prorrogada por mais 6 meses ou seja prorrogada sem o bolsista se candidatar novamente ao sorteio, desde que comprove que o atraso do curso se deu por conta de greves tanto dos educadores quanto dos alunos ou por motivo de contestação, de doença ou outros, à critério exclusivo da AESabesp.

7. DOS TIPOS DE BOLSA DE ESTUDOS

7.1. Modalidade PRÊMIO JOVEM PROFISSIONAL

É direcionado a jovens profissionais formados ou não com idade máxima de 35 anos que tenham obtido o prêmio correspondente em primeira, segunda e terceira colocação, cuja premiação ocorre anualmente durante o Encontro Técnico na AESabesp.

	Emitente:	PADRÃO DO SISTEMA DE GESTÃO	
		Diretoria Cultural	
	Título do documento	PT - REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA	

7.2 Modalidade SORTEIO

É direcionada aos cursos, congressos, seminários e afins disponibilizados pela AESabesp, por si ou por seus conveniados e parceiros, procedendo-se o sorteio em dezembro.

Na categoria de **seminários, cursos e congressos** os associados poderão se inscrever em junho do ano corrente, caso haja novas demandas de evento para este fim. Para realização da inscrição serão feitas convocações públicas.

8. SUBSÍDIO

8.1 Modalidade SORTEIO

A AESabesp pode subsidiar em até 25% do valor total da mensalidade do curso correspondente, com um teto máximo de até 70% do salário mínimo vigente no país.

Para congressos o subsídio pode ser de até 150 (cento e cinquenta) mensalidades associativas, que poderão cobrir despesas de participação no evento tais como: inscrição, viagem, seguro, alimentação e estadia.

8.2 Modalidade Jovem Profissional

1º prêmio – um troféu e uma bolsa de estudo, em instituição escolhida pelo vencedor no até o valor de trezentos e quatro (304) mensalidades associativas;

2º prêmio – um tablet e inscrição para a próxima edição do Encontro Técnico da AESabesp e

3º prêmio- inscrição para a próxima edição do Encontro Técnico da AESabesp.

9. RECURSOS FINANCEIROS


A Diretoria Cultural deve prever orçamento anual para subsidiar as Bolsas de Estudos, de acordo com a disponibilidade financeira da AESabesp, procurando estabelecer convênio com a instituição escolhida pelo bolsista.

10. QUANTIDADE DE AUXÍLIOS BOLSA DE ESTUDO

10.1 Para a modalidade “Sorteio”, o Conselho Deliberativo da AESabesp deve aprovar, anualmente:

- quantidade de bolsas para participação no Encontro Técnico/Fenasan para cada Pólo, esse valor não deverá exceder a 10% dos associados do Pólo;
- 20 bolsas para cursos variados, sendo 10 bolsas sorteadas em dezembro e 10 bolsas em junho.

10.2 Em qualquer das modalidades, caso o contemplado já possua desconto na instituição escolhida em razão de convênio prévio da AESabesp ou qualquer que seja o motivo, poderá acumular os descontos oferecidos pela bolsa.


	Emitente:	PADRÃO DO SISTEMA DE GESTÃO	
		Diretoria Cultural	Revisão: 10
	Título do documento	PT - REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA	

11. RESPONSABILIDADES

- 11.1 É de responsabilidade da Diretoria Cultural, a análise e aprovação dos associados sorteados, bem como a apuração do concurso do prêmio Jovem Profissional e sua operacionalização.
- 11.2 Caso o resultado de uma pesquisa (de mestrado ou doutorado contemplada com a concessão de bolsa de estudo) gere um produto patenteável, este pode ser objeto de contrato específico entre as partes (AESabesp e o autor) de forma a resguardar a referida propriedade intelectual.
- 11.3 É de responsabilidade do associado contemplado com a concessão da bolsa de estudos, efetuar a inscrição e o pagamento das mensalidades do curso aprovado, não cabendo responsabilidade solidária à AESabesp sob nenhuma hipótese.
- 11.4 O contemplado deve incluir em seu currículo Lates, bem como em eventual publicação de seu trabalho técnico, tese de doutorado, mestrado ou trabalho de conclusão de curso, a informação de que a participação do curso ou evento foi custeada pela bolsa concedida pela AESabesp.
- 11.5 O associado deve responsabilizar-se pela entrega do “Termo de Compromisso”, devidamente assinado, na sede da AESabesp, em até cinco dias úteis da divulgação do resultado do sorteio ou do resultado do Prêmio Jovem Profissional.
- 11.7 Cabe à secretaria da AESabesp assessorar a Diretoria Cultural em todo o processo de solicitação, concessão e operacionalização de auxílio de bolsas
- 11.8 Cabe à Diretoria Cultural acompanhar o desenvolvimento do associado durante o curso ou conclusão do seminário, bem como o retorno de aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos pelo associado, perante a comunidade e auxiliar na programação de eventos, para viabilizar o repasse do conhecimento adquirido pelo associado, tanto para a apresentação de tese como para apresentação de trabalho final do curso.

12. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

- 12.1 As bolsas de estudos na modalidade **SORTEIO** devem ser sorteadas em duas oportunidades, na reunião festiva de final de ano e no mês de junho, sendo divulgada previamente por e-mail, pelo site e no jornal e terão direito de participar do sorteio somente os associados que se candidataram e estiverem presentes no evento, exceção feita apenas aos associados que residem no litoral e no interior.
- 12.2 A eventual ausência do associado na data do sorteio, por motivo justificável, deve ser avisada, antecipadamente, até a data anterior ao dia do sorteio, por e-mail encaminhado à secretaria da AESabesp, que remeterá à Diretoria Cultural para análise da procedência ou não da justificativa.
- 12.3 Após o devido sorteio, caso haja bolsas de estudos remanescentes, elas devem ser sorteadas na reunião ordinária, de fevereiro, do Conselho Deliberativo, realizada na sede da AESabesp, a qual é franqueada a presença de associados interessados.
- 12.4 Não caberá recurso aos contemplados que não cumprirem com as exigências do sorteio e documentação até a data de trinta e um de janeiro do ano subsequente à realização do sorteio. No caso de sorteio em junho o prazo máximo para regularização da inscrição junto a AESabesp deverá ser até trinta e um de julho do ano corrente.

	Emitente:	PADRÃO DO SISTEMA DE GESTÃO	
		Diretoria Cultural	
	Título do documento	PT - REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA	

12.5 Todos os contemplados com bolsas seja na modalidade **SORTEIO** ou **PREMIO JOVEM PROFISSIONAL** devem ser convocados para assinatura do Termo de Compromisso que faz parte integrante deste regulamento na forma de seus Anexos I e II.

12.6 Para as bolsas de estudos concedidas na modalidade **PREMIO JOVEM PROFISSIONAL**, devem ser divulgadas, após o processo de análise, em todos os meios de comunicação da AESabesp e informado por email ao contemplado, convocando-o para assinatura do Termo de Compromisso.

12.7 As exceções devem ser analisadas por uma comissão formada pelas Diretorias Cultural, Técnica e Financeira, *ad referendum* do Conselho Deliberativo.

13. DIVULGAÇÃO DO SORTEIO

A divulgação dos nomes dos associados contemplados com as respectivas bolsas de estudos deve ser efetuada no momento do sorteio e, em até 30 dias após a data do sorteio, nos meios de comunicação disponíveis (e-mail, Site e Informativos AESabesp).

14. PAGAMENTOS

14.1 O associado é o único responsável pelo pagamento integral junto à instituição de ensino, das importâncias referentes à inscrição e mensalidades, nos períodos e condições acordados com a entidade educacional.

14.2 O associado deve apresentar as cópias dos recibos de pagamentos de todas as mensalidades na secretaria da AESabesp, que fará o reembolso do valor previamente acordado, em um prazo de 7 (sete) dias úteis.

14.3 Cabe ao associado e somente a ele arcar com o pagamento integral de todas as demais despesas necessárias à inscrição e permanência no curso, tais como: materiais didáticos, taxas de recuperação, 2ª chamada de provas e similares, despesas de transporte, estacionamento e eventuais multas e acréscimos decorrentes de atraso no pagamento da mensalidade.


15. FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO

15.1 O associado que não atingir os índices mínimos de frequência e aproveitamento estabelecidos pela entidade educacional, ou que decidir desistir do curso, sem autorização da Presidência / Diretoria da AESabesp, sofrerá as seguintes consequências:

- a) perda do Auxílio Bolsa de Estudos;
- b) ressarcimento a AESabesp dos valores reembolsados a título da concessão da bolsa;
- c) proibição de receber novas bolsas em qualquer de suas modalidades pelo prazo de 5 (cinco) anos.

16. DESLIGAMENTO

16.1 Caso o associado peça desligamento do quadro de associados da AESabesp, antes de completar um período de 5 (cinco) anos, ou após o recebimento da última parcela do auxílio bolsa, o mesmo será obrigado a ressarcir o valor total pago pela AESabesp.

	Emitente:	PADRÃO DO SISTEMA DE GESTÃO	
		Diretoria Cultural	Revisão: 10
	Titulo do documento	PT - REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA	

17. APLICABILIDADE DO CURSO

17.1 Todo associado que participar do programa de Concessão de Bolsa de Estudos, tanto da modalidade “Sorteio” como “Prêmio Jovem Profissional”, subsidiado pela AESabesp, deve:

- a) Apresentar proposta de aplicabilidade do curso na área de saneamento básico e meio ambiente, quando for o caso;
- b) Disponibilizar o conhecimento adquirido, voluntariamente, através de programas e/ou treinamentos pré-estabelecidos e aprovados pela Diretoria Cultural da AESabesp;
- c) Caso o curso exija a apresentação de um trabalho final, como monografia ou tese, o objetivo do mesmo deve apresentar temas de interesse da AESabesp, conforme matérias definidas no regulamento para apresentação do trabalho técnico no Encontro Técnico/Fenasan do ano vigente;
- d) Apresentar o trabalho produto de sua participação no curso ou evento, no próximo Encontro Técnico/Fenasan, promovido pela AESabesp, que ocorrer após o final do curso ou evento.
- e) Encaminhar 01 (uma) cópia em CD do trabalho técnico monografia ou dissertação para a AESabesp, que poderá disponibilizá-lo para divulgação no site www.aesabesp.org.br, na Revista Saneas e enviará o material à biblioteca da SABESP.
- f) No caso de bolsa concedida na modalidade Prêmio Jovem Profissional, o bolsista deverá, em até 30 (trinta) dias da data do, apresentar uma síntese do seu trabalho e o que ocorreu no evento, sob pena de ser obrigado a devolver os valores que a AESabesp subsidiou com a bolsa.

18. DIREITOS AUTORAIS


18.1 A propriedade intelectual do trabalho técnico, dissertação ou tese será compartilhada igualmente entre a AESabesp e o autor do trabalho, especialmente no que tange ao direito de sua divulgação e/ou publicação, podendo ser objeto de contrato específico em relação às demais questões.

19. TERMO DE COMPROMISSO

19.1 Todo associado que for contemplado com bolsa de estudos em qualquer das modalidades regulamentadas neste orientador deverá assinar o Termo de Compromisso constante dos Anexos I e II ao presente regulamento.

19.2 O pagamento, da última mensalidade, será liberado somente após terem sido cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste orientador no Termo de Compromisso.


19.3 Deve ser apresentado juntamente com o Termo de Compromisso, o cronograma de desembolso das mensalidades, emitido pela entidade de ensino.

	Emitente:	PADRÃO DO SISTEMA DE GESTÃO	
		Diretoria Cultural	
	Título do documento	PT - REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA	

20. GLOSSÁRIO

Para os efeitos deste orientador aplicam-se as seguintes definições:

- a) **STRICTO SENSU:** curso que objetiva, essencialmente, formar doutores e mestres aptos a planejar e desenvolver projeto inovador com base tecnológica e de gestão dirigidos à solução prática dos problemas;
- b) **PÓS-GRADUAÇÃO:** curso que objetiva, essencialmente, formar especialistas, dirigido para aqueles que já concluíram um curso de graduação, que estimula o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e proporcionar o treinamento de técnicos de alto padrão;
- c) **LATO SENSU:** curso de especialização em determinado tema e/ou área, com uma carga horária mínima de 360 horas/ aula;
- d) **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA:** curso de aperfeiçoamento que tem por objetivo o aprofundamento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao domínio profissional;
- e) **MBA:** curso de especialização em Administração, com carga horária mínima de 360 horas/aula;
- f) **TÉCNICO EM SANEAMENTO AMBIENTAL:** curso de aperfeiçoamento na área de Saneamento Ambiental, destinado aos associados de cargo não Universitários, voltado para o aprofundamento de conhecimentos e aplicações em trabalhos e serviços de Preservação e Educação Ambiental;
- g) **OPERACIONAIS:** cursos voltados para o desenvolvimento das habilidades dos associados não universitários, nos serviços específicos de Melhorias Ambientais;
- h) **PREMISSAS:** princípios que definem as bases para o desenvolvimento e conclusão das proposições apresentadas;
- i) **SISTEMA ORGANIZACIONAL:** é um conjunto de unidades organizacionais localizadas na alta administração e/ou descentralizadas que executam atividades de mesma natureza na empresa;
- j) **AUXÍLIO BOLSA DE ESTUDOS ou SUBSÍDIO:** contribuição financeira, valor pago pela
- k) AESABESP.
- l) **COMPLEMENTAÇÃO:** interesse específico de associado com graduação em tecnologia que pretende graduar-se em engenharia, geologia, arquitetura e geografia.
- m) **GRADUAÇÃO:** curso que objetiva, essencialmente, formar especialistas, que visa estimular o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e proporcionar o treinamento de técnicos de alto padrão;
- n) **LINGUAS:** cursos de línguas estrangeiras, ministrados no Brasil, tais como inglês, espanhol, alemão, francês, mandarim etc.
- o) **INFORMÁTICA:** cursos de informática ministrados por instituições reconhecidas. que utilizem softwares oficiais.

	Emitente:	PADRÃO DO SISTEMA DE GESTÃO	
		Diretoria Cultural	Revisão: 10
	Titulo do documento	PT - REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA	

- p) **PREMIO JOVEM PROFISSIONAL:** destinado a universitários ou graduados e pós graduados com até 35 anos de idade, tem por objetivo identificar jovens e talentosos profissionais, oferecendo-lhes uma oportunidade para mostrarem sua capacidade intelectual e produtiva na avaliação do cenário ambiental, com trabalhos técnicos que possibilitem contribuir para mudança no cenário atual.

Quím. Maria Aparecida Silva de Paula
Diretora Cultural

Eng. Olavo P. Sachs
Presidente

Eng. Paulo Ivan Morelli
Diretor de Marketing